



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**  
**PROJETO DE LEI Nº 216 /2021**

Autoriza abertura de crédito especial e dá  
outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguinte discriminação:

|                   |                                                           |                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 1                 | PREFEITURA MUNICIPAL                                      |                   |
| 1.09              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             |                   |
| 1.09.02           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                   |
| 10.302.0010.0.240 | <b>Apoio a Associação Mão Amiga – Portaria 1.675/2021</b> |                   |
| 335043 – 159      | Subvenções Sociais                                        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                                                           | <b>100.000,00</b> |

**Parágrafo único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva” a ação “Apoio a Associação Mão Amiga – Portaria 1.675/2021”.

**Art. 2º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 4 de outubro de 2021.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 0164/2021**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 4 de outubro de 2021**

Senhor Presidente,

9h03  
04/10/2021  
Gesta

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão tem origem no repasse realizado pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.675, de 22 de julho de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 572/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins  
Câmara Municipal de Formiga - MG



Prefeitura de  
**Formiga**

Administração  
com Responsabilidade

**Secretaria de Saúde**

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45  
Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.  
35570-000 – FORMIGA – MG  
saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 572/2021

Formiga/MG, 01 de outubro de 2021

Ao  
Gabinete do Prefeito  
A/C – Exmo. Eugênio Vilela Junior  
DD Prefeito  
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V. Exa., o envio do projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga para incluir o projeto atividade alencado no documento anexo, usando a **tendência ao excesso de arrecadação**.

A solicitação faz-se necessária para que possamos incluir na LOA 2021 e PPA 2018/2021, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O recurso foi repassado pelo Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, conforme Portaria nº 1.675, de 22 de julho de 2021, ao Fundo Municipal de Saúde, onde Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Ressalta-se que o recurso está depositado na conta 624031-8, agência:0115, Caixa Econômica Federal.

Segue anexo documentos comprobatórios do recurso.

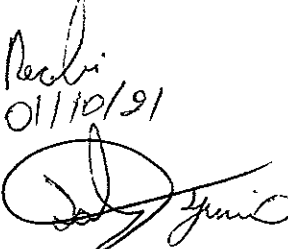
Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
Leandro Pimentel da Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

  
Ana Lúcia de Castro  
Matrícula 20.397

  
01/10/21

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

|      |          |                  |
|------|----------|------------------|
| Ano  | Mês      | Tipo de consulta |
| 2021 | Setembro | Fundo a Fundo    |

|                          |                    |                                                                |
|--------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------|
| Entidade                 | CPF/CNPJ           | Grupo                                                          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 01.155.430/0001-45 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |

|                                                                                                                              |                                                                                        |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Ação                                                                                                                         | Ação Detalhada                                                                         | UF                |
| INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | MG                |
|                                                                                                                              |                                                                                        | Município FORMIGA |

|             |                   |           |
|-------------|-------------------|-----------|
| Código IBGE | População         | Ano Censo |
| 312610      | 67.956 habitantes | 2021      |

|                       |                     |                                      |
|-----------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Prefeito(a)           | Data Inicial Gestão | Secretário(a)                        |
| EUGÊNIO VILELA JÚNIOR | 01/01/2017          | LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS |

Presidente Conselho  
ROGÉRIO IUNES PEREIRA

| Comp.         |        | Tipo       | Banco     | Agência | Valor  | Valor      | Valor      |          | Nº         | Nº     |                      |                   |          |
|---------------|--------|------------|-----------|---------|--------|------------|------------|----------|------------|--------|----------------------|-------------------|----------|
| /Parcela      | Nº OB  | Data OB    | Repasso   | OB      | OB     | Conta OB   | Total      | Desconto | Liquido    | Motivo | Processo             | Proposta          | Portaria |
| Única em 2021 | 819744 | 28/09/2021 | MUNICIPAL | 104     | 001155 | 0066240318 | 100.000,00 | 0,00     | 100.000,00 |        | 25000.143715/2021-10 | 36000398304202100 | 1675     |
| Total         |        |            |           |         |        |            | 100.000,00 | 0,00     | 100.000,00 |        |                      |                   |          |

## Detalhar Proposta FAF - FNS

---

### Dados da Entidade

Estado

MG

Município

FORMIGA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

01.155.430/0001-45

### Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000398304202100

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano

2021

Valor da Proposta

R\$ 100.000,00

Nº Portaria

1675

Data Portaria

23/07/2021

Valor Total de Empenho

R\$ 100.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

### Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

## Data da última Atualização da Proposta

28/09/2021

## Dados do Parlamentar

| Partido | Nome Parlamentar           | Nº da Emenda | Ano  | Valor da Emenda |
|---------|----------------------------|--------------|------|-----------------|
|         | BANCADA DE MINAS<br>GERAIS | 71140019     | 2021 | R\$ 100.000,00  |

## Dados do Pagamento

| Parcela | Data<br>Pagamento | Valor<br>Pagamento | Valor<br>Pagamento<br>Acumulado | Ordem<br>Bancária | Nº Processo Pgto         | Localização<br>do<br>Processo<br>Pgto |
|---------|-------------------|--------------------|---------------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Única   | 28/09/2021        | R\$<br>100.000,00  | R\$<br>100.000,00               | 2021OB819744      | 25000.143715/2021-<br>10 | DICOG em<br>28/09/2021<br>18:14       |

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em: 23/07/2021 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 30

Origem: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.675, DE 22 DE JULHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas do governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

### ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

| UF | MUNICÍPIO                           | ENTIDADE                                                        | Nº DA PROPOSTA     | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | COD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R\$) | FUNÇÃO/PROGRAMA |
|----|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-------------|------------------------|-----------------|
| CE | ARATUBA                             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUBA                             | 360003998087202100 | 250.000,00                    | 71070016    | 250.000,00             | 103025018       |
| GO | ABADIANIA                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIANIA                           | 360003999021202100 | 768.654,00                    | 71100001    | 768.654,00             | 103025018       |
| GO | COCALZINHO DE GOIÁS                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        | 360003998650202100 | 11.067,00                     | 71100001    | 11.067,00              | 103025018       |
| GO | MOSSAMEDES                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSAMEDES                          | 36000398412202100  | 86.712,00                     | 71100001    | 86.712,00              | 103025018       |
| GO | NIQUELANDIA                         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        | 360003998729202100 | 200.000,00                    | 71100001    | 200.000,00             | 103025018       |
| MA | BACABAL                             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABAL                             | 360003998878202100 | 1.004.419,00                  | 71110012    | 1.004.419,00           | 103025018       |
| MA | DOM PEDRO                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO-MA                        | 360003998879202100 | 900.000,00                    | 71110012    | 900.000,00             | 103025018       |
| MA | GOVERNADOR DE SAUDE DE NEWTON BELLO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DE SAUDE DE NEWTON BELLO | 360003999567202100 | 154.419,00                    | 71110012    | 154.419,00             | 103025018       |
| MA | IMPERATRIZ                          | MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 36000399148202100  | 1.000.000,00                  | 71110012    | 1.000.000,00           | 103025018       |
| MA | SAO LUIS                            | ESTADO DO MARANHÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / FES              | 360003998886202100 | 5.254.419,00                  | 71110012    | 5.254.419,00           | 103025018       |
| MA | SAO LUIS                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO LUIS MARANHÃO                   | 36000398857202100  | 1.350.000,00                  | 71110012    | 350.000,00             | 103025018       |
| MA | SAO LUIS                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO LUIS MARANHÃO                   | 36000398857202100  | 1.350.000,00                  | 71110012    | 1.000.000,00           | 103025018       |
| MG | AGUAS VERMELHAS                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AGUAS VERMELHAS                      | 36000399143202100  | 90.000,00                     | 71140019    | 90.000,00              | 103025018       |
| MG | ALFENAS                             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        | 360003998987202100 | 1.342.033,00                  | 71140019    | 1.342.033,00           | 103025018       |

|    |                      |                                                     |                   |              |          |              |          |
|----|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|--------------|----------|--------------|----------|
| MG | CARMO DO RIO CLARO   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000398139202100 | 20.000.00    | 71140019 | 20.000.00    | 10302501 |
| MG | CATAGUASES           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES              | 36000398085202100 | 700.000.00   | 71140019 | 288.485.00   | 10302501 |
| MG | COLLUNA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                      | 36000398322202100 | 100.000.00   | 71140019 | 100.000.00   | 10302501 |
| MG | CONSELHEIRO LAFAIETE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE    | 36000398139202100 | 33.600.00    | 71140019 | 33.600.00    | 10302501 |
| MG | CONSELHEIRO LAFAIETE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE    | 36000398734202100 | 99.000.00    | 71140019 | 99.000.00    | 10302501 |
| MG | CONSELHEIRO LAFAIETE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE    | 36000398738202100 | 251.000.00   | 71140019 | 251.000.00   | 10302501 |
| MG | CONTAGEM             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000398080202100 | 1.600.222.00 | 71140019 | 1.500.222.00 | 10302501 |
| MG | CONTAGEM             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000398398202100 | 150.000.00   | 71140019 | 150.000.00   | 10302501 |
| MG | CORACAO DE JESUS     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000399470202100 | 300.000.00   | 71140019 | 300.000.00   | 10302501 |
| MG | CORONEL FABRICIANO   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO - MG | 36000398437202100 | 292.033.00   | 71140019 | 292.033.00   | 10302501 |
| MG | CURVELO              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000398495202100 | 15.608.00    | 71140019 | 15.608.00    | 10302501 |
| MG | DIAMANTINA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA              | 36000398315202100 | 450.000.00   | 71140019 | 450.000.00   | 10302501 |
| MG | ESPINOSA             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA                | 36000398716202100 | 10.400.00    | 71140019 | 10.400.00    | 10302501 |
| MG | FORMIGA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000398304202100 | 100.000.00   | 71140019 | 100.000.00   | 10302501 |
| MG | FRANCISCO BADARO     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000398169202100 | 110.000.00   | 71140019 | 110.000.00   | 10302501 |
| MG | FRUTAL               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000398625202100 | 484.066.00   | 71140019 | 484.066.00   | 10302501 |
| MG | GOVERNADOR VALADARES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES    | 36000399182202100 | 2.400.000.00 | 71140019 | 2.400.000.00 | 10302501 |
| MG | GOVERNADOR VALADARES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES    | 36000399188202100 | 469.000.00   | 71140019 | 469.000.00   | 10302501 |